



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 162/2021**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza abrir créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais** 20,00 % (Vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº154 de 23 de dezembro de 2020, - Orçamento para o exercício de 2021.*

*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 126/2017 de 29 de novembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 151/2020 de 15 de julho de 2020 para o Exercício 2021.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de General Maynard/SE, em 20 de outubro de 2021.

  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Praça da Matriz, s/n – Centro – General Maynard-Se  
CNPJ: 13.108.899/0001-02 - Tel.: (79) 3268-1254  
CEP: 49750-000 – e-mail: [pmgm.gmaynard@generalmaynard.se.gov.br](mailto:pmgm.gmaynard@generalmaynard.se.gov.br)  
Site: [www.generalmaynard.se.gov.br](http://www.generalmaynard.se.gov.br)